

PD nº. 54/2026

Folha nº. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**PROCESSO DE DESPESA N.º 54/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Serviços de Links Dedicados de Internet em Fibra Óptica**, incluindo equipamentos necessários, instalação, configuração e suporte técnico, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Considerando as definições constantes nos incisos X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de fornecimento contínuo.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. Descrição e quantitativos gerais do objeto:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	12 Meses	<p align="center"><b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p> <p align="center"><b><u>PONTO PRIMÁRIO PARA ACESSO À INTERNET VIA LINK DEDICADO COM IP FIXO</u></b></p> <p>Fornecimento de um Link de Internet Dedicado com largura de banda de 1Gbps, com especificações mínimas descritas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantia de velocidade mínima de 100% para upload e 100% para download;</li><li>- Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;</li><li>- Latência máxima de 65 ms;</li><li>- Disponibilidade média mensal de no mínimo 99,8%;</li><li>- Não deve haver restrição de uso, operando 24h por dia, 7 dias na semana, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço;</li><li>- O link fornecido deverá ser obrigatoriamente terrestre, através de fibras ópticas, sendo vedado o uso de satélite, par metálico ou rádio-enlace;</li><li>- Fornecimento de 3 (três) endereços de IPv4 público, fixo, de tamanho mínimo /29;</li><li>- Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;</li><li>- Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano;</li><li>- Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal (de segunda sexta, das 8h às 18h) com prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;</li><li>- O acesso será realizado sem necessidade de provedor;</li><li>- Incluir o fornecimento do roteador com instalação, configuração e gerência;</li><li>- O roteador deve possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;</li></ul>

PD nº. 54/2026

Folha nº. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;</li><li>- Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;</li><li>- Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá gerar ônus extra a contratante;</li><li>- O prazo máximo de instalação é de até 30 dias prorrogáveis por mais 30, mediante justificativa, a partir da assinatura do contrato;</li></ul>
<b>02</b>	<b>12 Meses</b>	<p style="text-align: center;"><b>(EXCLUSIVO ME/EPP)</b></p> <p style="text-align: center;"><b><u>PONTO DE REDUNDÂNCIA PARA ACESSO À INTERNET VIA LINK DEDICADO COM IP FIXO</u></b></p> <p>Fornecimento de um Link de Internet Dedicado com largura de banda de 1Gbps, com especificações mínimas descritas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantia de velocidade mínima de 100% para upload e 100% para download;</li><li>- Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;</li><li>- Latência máxima de 65 ms;</li><li>- Disponibilidade média mensal de no mínimo 99,8%;</li><li>- Não deve haver restrição de uso, operando 24h por dia, 7 dias na semana, sem limite de quantidade e nem restrição de dados trafegados, porta lógica ou serviço;</li><li>- O link fornecido deverá ser obrigatoriamente terrestre, através de fibras ópticas, sendo vedado o uso de satélite, par metálico ou rádio-enlace;</li><li>- Fornecimento de 3 (três) endereços de IPv4 público, fixo, de tamanho mínimo /29;</li><li>- Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;</li><li>- Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano;</li><li>- Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal (de segunda sexta, das 8h às 18h) com prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;</li><li>- O acesso será realizado sem necessidade de provedor;</li><li>- Incluir o fornecimento do roteador com instalação, configuração e gerência;</li><li>- O roteador deve possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;</li><li>- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;</li><li>- Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;</li><li>- Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá gerar ônus extra a contratante;</li></ul>

PD nº. **54/2026**

Folha nº. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

		- O prazo máximo de instalação é de até 30 dias prorrogáveis por mais 30, mediante justificativa, a partir da assinatura do contrato;
--	--	---

**2.2. Os links de internet contratados deverão possuir rotas físicas e lógicas distintas entre si**, de modo a garantir redundância e alta disponibilidade do serviço.

**2.3.** Mesmo que fornecidos pela mesma empresa contratada, os circuitos deverão ser entregues por infraestruturas independentes, não podendo compartilhar o mesmo trajeto de rede, caixas de passagem, dutos, fibras ou equipamentos de agregação que possam gerar ponto único de falha.

**2.4.** A contratada deverá garantir que cada link utilize caminhos de rede distintos desde a origem até o ponto de entrega, assegurando que a interrupção de um circuito não implique na indisponibilidade do outro.

**2.5.** Caso solicitado pela contratante, a empresa deverá apresentar declaração técnica ou diagrama de rota comprovando a independência entre os circuitos.

### 3. ESTIMATIVA DE PREÇO

**3.1.** A estimativa de preço foi cotada através da média de orçamentos de empresas que oferecem serviços de link dedicado de internet e de processos de licitação de outros entes públicos, nos quais constam objetos semelhantes ao deste Termo de Referência.

ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Meses	12	Link Dedicado de Internet 1 Gbps (Principal)	R\$ 4.357,32	R\$ 52.287,84
02	Meses	12	Link Dedicado de Internet 1 Gbps (Redundante)	R\$ 4.357,32	R\$ 52.287,84

**3.2.** O valor global estimado para o objeto deste Termo de Referência é de R\$ 104.575,68 (cento e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**3.3.** Os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo da vigência do contrato.

### 4. JUSTIFICATIVA

**4.1.** A Câmara Municipal necessita da contratação de serviços de link dedicado de internet em fibra óptica, principal e redundância, com capacidade mínima de 1Gbps de download e 1Gbps de upload, visando garantir a adequada conectividade para o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

**4.2.** A demanda decorre da implementação do sistema "Câmara Sem Papel", que será utilizado como ferramenta oficial para gestão documental, tramitação processual e comunicação interna e externa da instituição. Trata-se de uma solução que exige alto desempenho, disponibilidade contínua e estabilidade de conexão, considerando que toda a rotina legislativa e administrativa passará a ser suportada em ambiente digital. Também ocorre da necessidade de link de internet mais robusto para se adequar ao novo sistema de transmissão das sessões da Casa.



PD nº. **54/2026**

Folha nº. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**4.3.** Atualmente, os links de internet em uso nesta Casa Legislativa são comerciais simples, sem garantia de banda contratada e sem níveis de serviço adequados de suporte e tempo de atendimento. Além disso, têm apresentado constantes instabilidades e quedas, ocasionando indisponibilidades que comprometem a execução das atividades internas e o atendimento à população. Essas limitações tornam inviável sua utilização como infraestrutura de suporte ao sistema “Câmara Sem Papel”, que requer maior confiabilidade e segurança operacional e o novo sistema de transmissões requer uma banda de upload maior e mais estável.

**4.4.** Dessa forma, faz-se necessária a contratação de dois links de internet dedicados e independentes, em fibra óptica, com as especificações mencionadas, de modo a garantir redundância de conexão. A adoção dessa medida visa assegurar alta disponibilidade, prevenindo paralisações nas atividades da Casa Legislativa em caso de falhas em um dos links, e garantindo maior confiabilidade no acesso às ferramentas digitais.

**4.5.** Portanto, a presente contratação é essencial para:

- 4.5.1.** Substituir os atuais links comerciais, que não oferecem a qualidade e a estabilidade necessárias;
- 4.5.2.** Adequar a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal às exigências do sistema “Câmara Sem Papel”;
- 4.5.3.** Proporcionar maior agilidade, eficiência e transparência nos processos legislativos;
- 4.5.4.** Garantir continuidade dos serviços sem interrupções, através da implantação de redundância de links;
- 4.5.5.** Atender às boas práticas de gestão pública e de governança digital, assegurando melhor atendimento à população.

## 5. PRAZO DO CONTRATO E SUPORTE TÉCNICO

**5.1.** O Contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data estipulada no instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.** O suporte técnico para o link deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal (de segunda sexta, das 8h às 18h) com prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** A contratada deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

**6.2.** A contratada deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Câmara.

**6.3.** A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

**6.4.** A contratada deverá manter seus profissionais adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível.

**6.5.** A contratada deverá identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes.

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** O objeto descrito neste certame licitatório deverá ser instalado e ativado na Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid, 125, Jd. América – CEP: 12902-230, em horário previamente agendado entre a contratada e o setor requisitante, de segunda a sexta-feira, no máximo **30 (trinta) dias**, prorrogáveis por mais 30, mediante justificativa, a partir da assinatura do contrato.

Telefone: (11) 4892-6234

E-mail: [informatica@camarabp.sp.gov.br](mailto:informatica@camarabp.sp.gov.br)



PD nº.	<b>54/2026</b>
Folha nº.	_____
Ass.	_____

7.2. Não será tolerado atraso na disponibilização do objeto deste certame licitatório, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

7.3. A Câmara Municipal não receberá o objeto deste certame em desacordo com a proposta vencedora. Qualquer alteração deverá ser comunicada à contratante.

7.4. A licitante vencedora se responsabilizará pela instalação e ativação do objeto deste certame, sem ônus à contratante.

7.5. A licitante vencedora se responsabilizará pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência.

7.6. A licitante vencedora se responsabilizará pelos prejuízos causados à Câmara Municipal de Bragança Paulista ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7.7. O objeto será recebido conforme a seguir:

**7.7.1. Provisoriamente:** em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de ativação na sede da contratante, para efeito de verificação do perfeito funcionamento do serviço e da conformidade com a proposta apresentada, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção.

**7.7.2. Definitivamente:** em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo emitido pelo setor requisitante. A data de emissão do documento de recebimento definitivo contará como início do faturamento.

7.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo o contrato ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

## **8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G” DA LF 14.133/21)**

8.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, após recebimento definitivo, mediante termo emitido pelo setor requisitante, com base na verificação do fornecimento contínuo dos serviços.

8.2. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente ao período de medição aprovado, que será mensal, e esta será submetida ao gestor do contrato para conferência e aprovação.

8.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que a execução dos serviços seja devidamente atestada pelo setor requisitante.

8.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.6. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

8.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PD n.º	<u>54/2026</u>
Folha n.º	_____
Ass.	_____

**8.13.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.14.** Quando o contratado não comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**8.15.** Quando a irregularidade constatada for quanto a falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas, por força do disposto no art. 121, §3º, II da Lei n.º 14.133/2021, não haverá pagamento ao contratado até que haja a regularização da situação.

**8.16.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.

**8.17.** Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de juros ou correção monetária.

**8.18.** É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

**8.19.** Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, não estarão sujeitas à retenção de IR.

## 9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1.** Para a **Contratação de Serviços de Links Dedicados de Internet em Fibra Óptica**, incluindo equipamentos necessários, instalação, configuração e suporte técnico, que se enquadra como serviço comum de fornecimento contínuo, será adotada a modalidade licitatória “**Pregão Eletrônico**”, e o critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

## 10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**10.1.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.2.** Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

**10.3.** A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

**11.1.** Os recursos sairão das dotações orçamentárias do orçamento vigente: **Órgão 01 - Unidade Orçamentária 02 - Classificação: 01.031.0054.2230 - 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ**.

## 12. GESTÃO DO CONTRATO

**12.1.** O gestor do contrato será o Sr. **Marco Antônio Siqueira Donula**, que irá juntamente à fiscal, a Sra. **Luciene Aparecida Bozeda Dias de Souza**, exercer a gestão e fiscalização nos moldes do contrato firmado, de acordo com a Lei nº 14.133/21.